



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



CONTRATO 108/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA**, CNPJ 09.287.078/0001-03, localizado na Rua Marechal Pires Ferreira, 527, Centro, Floriano-PI, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 017/2020, processo administrativo nº 040.00007/2020, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Edital é o credenciamento, de pessoas jurídicas interessadas para a realização de exames laboratoriais (hemograma completo; uréia; creatina; gama gt; dhl; pcr), para os usuários do sistema único de saúde diagnosticados com sintomas de covid-19, conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento público n.º 017/2020 e protocolo de atendimento fixado pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

1.2- A Constituição Federal estabelece que a saúde é um dever do Estado e um direito de todos e que sua implementação deverá se dar diretamente ou através de terceiros.

1-3- A administração pública tem como finalidade precípua o fornecimento de uma saúde de qualidade seja atuando diretamente por meio da entidade pública ou por intermédio de instituições privadas.

1.4- Considerando que há a necessidade quanto à especialidade dos exames laboratoriais Hemograma Completo, Uréia, Creatinina, Gama GT, OHL, PCR, hoje não atendidas pela rede pública municipal de saúde, para que sejam acessíveis por meio do Sistema Único de Saúde, mostra-se necessária a contratação de empresa privada para o fornecimento dos aludidos serviços.

1-5- Diante da onerosidade e da impossibilidade do oferecimento desses serviços diretamente pela rede pública, devido o auto custo dos aparelhos, falta de espaço adequado a contratação

 1



de empresa privada, mostra-se como caminho menos árido e mais eficaz para o fornecimento de uma saúde pública de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Considera-se o disposto na Constituição Federal, Artigo 199, inciso 1º, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde; Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III), Lei nº 8.666, e da Legislação complementar, especialmente o que estabelecem os Art. 17, inciso XI, 18, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei 8.080; Portaria nº 399/GM, de 22 de Fevereiro de 2006; Portaria nº 699/GM, de 30 de Março 2006. O presente contrato será regido com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Art. 18, inciso X c/c Art. 24 da Lei 8080/90 e suas alterações posteriores. Integra o presente contrato e vincula - se a Chamada Pública 017/2020, inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, Processo Administrativo nº 040.000007/2020, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

3.1- O valor mensal do teto financeiro é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 03 (três meses), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº017/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo credito do Projeto/Atividade 2159; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 214 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Função Programática, sendo empenhado no exercício atual o valor equivalente a aproximadamente 03 (Três) meses, ou seja, e o restante no decorrer da execução do contrato em conformidade com os respectivos orçamentos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

Integrar ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG/, destinando, o CONTRATADO, equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

5.2- Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Floriano em dias e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da

5.3- Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;

5.4- Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

5.5- Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

5.6- Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;



- 5.7- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
- 5.8- Utilização do sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.
- 5.9- O CREDENCIADO prestará o serviço na cidade de Floriano-PI, em conformidade com a necessidade da SMS, onde fará coleta do material na Unidade Básica de Saúde Funasa, UBS essa referencia no enfrentamento da COVID-19, ou seja, a responsabilidade da coleta será do credenciado na UBS FUNASA.
- 5.6- Em caso do credenciamento de mais de um prestador, a coleta do material deverá ser realizada em forma de rodízio, prevalecendo a ordem em que ocorrer a necessidade da coleta, ou seja 1 (um) exame para cada credenciado por vez;
- 5.7- O resultado do exame terá que ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em formato eletrônico.
- 5.8- Será pago o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para exame em razão da urgência e taxa de coleta do procedimento na UBS FUNASA.
- 5.9- O Município de Floriano, Estado do Piauí, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- 6.1- O CONTRATADO deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação – SISREG/CMS;
- 6.2- O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- 6.3- Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, conforme cronograma do Ministério da Saúde;
- 6.4- A partir da divulgação do relatório de crítica pela Coordenação de Regulação Avaliação, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura municipal par ser encaminhado à Controladoria para " aceite" e posterior pagamento pelo Departamento Administrativo;
- 6.5- O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) e o Sistema Nacional de Regulação –SISREG /CMS.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

7.2- Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

7.3- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

7.4- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

7.5- Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1- Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO

10.1- A contratante designará servidor Glayson Duarte Nepomuceno, CPF: 004.690.423-97, que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1- O prazo do contrato terá vigência de 06 (seis) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1- O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Floriano-PI, 28 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA


**LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA ME**
CNPJ: 09.287.078/0001-03

TESTEMUNHAS:

1º)  _____ RG ou CPF 958.514-15

2º)  _____ RG ou CPF 071.699.287-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 001.002883/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020-SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. AMARA BRITO PEREIRA, CPF: 051.763.703-01.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30h/SEMANA), EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de técnico de enfermagem (30h/semana), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), p/plantão de 06 (seis) horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, para um período de 06 (seis) meses, sendo o valor global do contrato de 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214.

VIGÊNCIA: Vigência de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA a Sra. AMARA BRITO PEREIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 001.002883/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020-SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. PAULA SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO, CPF: 003.655.973-33.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CONTRATAÇÃO MEDICO DIARISTA (20h/SEMANA), EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de médico diarista (20h/semana), objeto deste edital de credenciamento, sendo pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para um período de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214.

VIGÊNCIA: Vigência de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA a Sra. PAULA SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.000007/2020.

CP Nº 017/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.287.078/0001-03.

OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas interessadas para a realização de exames laboratoriais (hemograma completo; uréia; creatina; gama gt; dhl; pcr), para os usuários do sistema único de saúde diagnosticados com sintomas de covid-19, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000007/2020.

VALOR GLOBAL: O valor mensal do teto financeiro é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 03 (três meses).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 214.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Roberto da Fonseca Neto Mousinho, CPF 027.596.463-94, representante da empresa LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.000005/2020.

Dispensa de Licitação Nº 039/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa MAILSON BRANDÃO ALMEIDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.288.185/0001-99.

OBJETO: contratação dos serviços de reparos, manutenção de equipamentos e confecção de capas de proteção para atender as necessidades do CAPS AD-III, através da manutenção do CAPS-rede saúde mental, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.000005/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2048; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 214.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Mailson Brandão Almeida, CPF 991.443.013-91, representante da empresa MAILSON BRANDÃO ALMEIDA.



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE FLORIANO

nº processo TCE

CW-005297/20

nº contrato

108/2020

nº processo administrativo

040.0000007/2020

procedimento origem

Licitação

data da assinatura

28/05/2020

objeto

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA COMPLETO, URÉIA, CREATININA, GAMA GT, DHL, PCR), PARA USUÁRIOS DIAGNOSTICADOS COM SINTOMAS DE COVID-19, CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

nome do contratado

LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

cpf/cnpj

09.287.078/0001-03

valor contratado

R\$60.000,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO



ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 0000017/2020

EMPRESA : LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CPF/CNPJ: 09287078000103
ENDEREÇO : RUA MARECHAL PIRES FERREIRA 524, Bairro CENTRO, FLORIANO-PI, CEP: 6480000
TELEFONE : () EMAIL :
REP. LEGAL : - CPF

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	SALDO	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1.04.01.000720	CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS(HEMOGRAMA COMPLETO, URÉIA, CREATININA, GAMA GT, OHL, PCR), PARA USUÁRIOS DIAGNOSTICADOS COM SINTOMAS DE COVID-19. -	MÊS	3	3	20.000,00	60.000,00

Total : R\$ 60.000,00